

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMIÍLIA****REQUERIMENTO N° 2021.**

(DO SR. ODORICO MONTEIRO)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a instituição do Dia Nacional da Planta Medicinal – PL 1922/2021.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fulcro nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada, no âmbito desta Comissão, audiência pública para discutir a criação do Dia Nacional da Planta Medicinal, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de maio.

Assim sendo, requeiro sejam convidados:

- Mary Anne Medeiros;
- Maria Diana Cerqueira Sales;
- Representante da ABIFISA;
- Representante do Conselho Federal de Farmácia (CFF);
- Representante da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- Representante do Curso de Farmácia;
- Representante da Federação das Farmácias;
- Representante da Federação Nacional dos Farmacêuticos (Fenafar); e
- Aida Montenegro.

**JUSTIFICAÇÃO**

A fixação de datas comemorativas de alta relevância ou significado para os diferentes segmentos étnicos nacionais, conforme disposto no art. 215, § 2º, “a lei



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odorico Monteiro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212183357500>



*disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.*

Nesse contexto é que foi publicada a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual fixou o critério para proposição de datas comemorativas e nesse sentido estabelece, em seu art. 1º, “a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”.

Importante lembrar que a citada lei, em seu art. 2º, define como critério de alta significação, como aquele que “*será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados*”.

Ainda, estabelece que projeto de lei que vise a criação de data comemorativa deve estar “acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”.

Com a apresentação do Projeto de Lei 1922, que cria o **“Dia Nacional da Planta Medicinal”**, buscamos dar visibilidade e reconhecimento ao tema das plantas medicinais e, também, àqueles profissionais pesquisadores e pessoas que fazem uso no seu cotidiano dessas plantas.

Ressaltamos que o uso desses princípios ativos constitui a primeira forma de uso de medicamentos e “*muitas descobertas de substâncias com atividade farmacológica, realizadas pela curiosidade e desejo instintivo do ser humano, foram feitas com o objetivo de instituir a partir de testes com as plantas disponíveis. Muitos consideram, assim, as plantas medicinais como o primórdio do medicamento na forma como hoje o conhecemos. Muitos fármacos foram descobertos a partir do estudo de plantas de uso medicinal”*”.

No campo da pesquisa científica, destacamos o professor Francisco José de Abreu Matos, que foi um dos primeiros cientistas brasileiros a estudar as plantas medicinais e devolver o saber científico ao povo, por meio da criação do Projeto Farmácias Vivas no Ceará.



\* C D 2 1 2 1 8 3 3 5 7 5 0 0

Considerando a relevância do Projeto de Lei nº 1922/2021, proponho a realização de audiência pública nesta Comissão de Seguridade Social e Família, com o objetivo de debater com os convidados acima mencionados a importância da criação do dia Dia da Planta Medicinal.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2021.

**Deputado ODORICO MONTEIRO**

**PSB/CE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odorico Monteiro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212183357500>



\* C D 2 1 2 1 8 3 3 5 7 5 0 0 \*